



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde

TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 04/2012

PROCESSO 2011 Nº 001.0500.000.66/2011
PROCESSO ORIGEM Nº 001.0500.000.66/2011

Termo Aditivo de Reti-Ratificação ao Contrato de Gestão celebrado em 15/12/2011 entre o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE**, e o **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS - IRSSL** qualificado como **Organização Social de Saúde**, para regulamentar o desenvolvimento das Ações e Serviços de Saúde, no **HOSPITAL ESTADUAL "PROFESSOR LIBERARTO JOHN ALPHONSE DI DIO" DO GRAJAÚ**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Giovanni Guido Cerri, naturalizado brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.169.600, CPF nº 949.050.458-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS – IRSSL**, com CNPJ/MF nº 09.538.688/0001-32, inscrito no CREMESP sob nº 945841, com endereço à Rua Peixoto Gomide nº337, Bela vista, e com estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 102.298, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Dr. Fábio Henrique Gregory, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.517.132-6, CPF nº 030.965.228-63, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 001.0500.000066/2011 fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO**, conforme disposto na **Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual**, referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **Hospital Estadual "Professor Liberato John Alphonse Di Dio" do Grajaú**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO** tem por objeto o repasse de recursos de custeio à **CONTRATADA**, para o reequilíbrio econômico-financeiro do Hospital Estadual "Professor Liberato John Alphonse Di Dio" do Grajaú.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo de Reti – ratificação altera o Contrato de Gestão acrescentando na Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros, o Parágrafo Quarto e na Cláusula Oitava – Condições De Pagamento, o Parágrafo Quarto, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

...
PARÁGRAFO QUARTO

Fica acrescentado ao presente Contrato de Gestão, a importância de R\$ 6.147.260,00 (seis milhões, cento e quarenta e sete mil e duzentos e sessenta mil reais), correspondente a recursos de custeio, onerando a:

UGE 0900192
Atividade 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: TESOURO

CLÁUSULA OITAVA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

...
PARÁGRAFO QUARTO

A Contratante repassará a Contratada, a importância de R\$ 6.147.260,00 (seis milhões, cento e quarenta e sete mil e duzentos e sessenta mil reais), cuja transferência à Contratada será efetivada em parcela única no mês de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO**, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo Aditivo** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

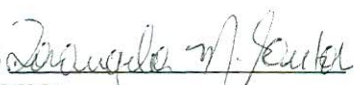
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


São Paulo, 30 de novembro de 2012.


Dr. Fábio Henrique Gregory
Diretor Executivo


Dr. Giovanni Guido Cerri
Secretário de Estado

Testemunhas:

1) 
Nome:
RG: 22.911.380-1

2) 
Nome: Quona R. Alvares P. de Carvalho
RG: 8678212